



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	»	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	»	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	»	43\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto n.º 26:065, que regulamenta o comércio de exportação de melões.

Ministério do Interior:

Portaria n.º 8:331 — Autoriza os membros da Assembleia Nacional e da Câmara Corporativa ao uso e porte de arma de defesa e de caça de qualquer modelo.

Ministério da Marinha:

Rectificação à declaração de transferência de verba inserta no *Diário do Governo* n.º 298, de 23 de Dezembro último.

Ministério da Instrução Pública:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério do Comércio e Indústria:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Instituto Português de Combustíveis.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 267, 1.ª série, de 18 de Novembro último, pelo Ministério do Comércio e Indústria, Junta Nacional de Exportação de Frutas, o decreto n.º 26:065, determino que se faça a seguinte rectificação:

Na alínea d) do artigo 4.º, onde se lê: «Meia caixa (tipo valenciano) 0^m,960 × 0^m,400 × 0^m,180», deve ler-se: «Meia caixa (tipo valenciano) 0^m,970 × 0^m,400 × 0^m,180».

Em 6 de Dezembro de 1935. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Comando Geral da Polícia de Segurança Pública

Portaria n.º 8:331

Verificando-se que aos membros da Assembleia Nacional e da Câmara Corporativa devem ser conferidas as regalias consignadas no artigo 33.º do decreto n.º 18:754, publicado em 4 de Setembro de 1930: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, ao abrigo do disposto no artigo 83.º do mencionado decreto, o seguinte:

Os membros da Assembleia Nacional e da Câmara Corporativa são autorizados ao uso e porte de arma de defesa e de caça de qualquer modelo, independentemente de licença, na conformidade do disposto no artigo 33.º do decreto n.º 18:754, publicado em 4 de Setembro de 1930.

Ministério do Interior, 8 de Janeiro de 1936. — O Ministro do Interior, *Henrique Linhares de Lima.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Rectificação à declaração de transferência de verba publicada no *Diário do Governo* n.º 298, 1.ª série, de 23 de Dezembro último, onde se lê: «da verba inscrita no n.º 2) para reforço de 50 por cento do n.º 1)», deve ler-se: «da verba inscrita no n.º 1) para reforço de 50 por cento do n.º 2)».

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 2 de Janeiro de 1936. — O Chefe da Repartição, *R. Quintanilha.*

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 2 do corrente, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 4.000\$ da 1.ª verba do n.º 2) do artigo 17.º, sendo 2.000\$ para a 3.ª verba e 2.000\$ para a 4.ª verba do mesmo número e artigo do capítulo 2.º do orçamento do

Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935.

10.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 3 de Janeiro de 1936. — O Director de Serviços, *Carlos Bandeira Codina*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

11.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.^o do decreto-lei n.^o 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.^a o Ministro do Comércio e Indústria, de 23 de

Novembro findo, e em harmonia com as disposições do § 2.^o do decreto n.^o 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 4.^o

Instituto Português de Combustíveis

Pagamento de serviços:

Artigo 35.^o — Despesas de comunicações:

Do n. ^o 1) «Portes de correio e telégrafo» para o	
n. ^o 2) «Telefones»	300,500

11.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 31 de Dezembro de 1935. — O Director de Serviços, *Álvaro Eugénio Leão Prestes Cabreira*.